



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 23115.026227/2019-10

CONTRATO Nº 29/2019 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO (STFC), QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA CLARO S.A

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **62791030001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ nº **40.432.544/0001-47**, com sede na **Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro**, CEP: 04.709-110, no Município de - **São Paulo/SP**; **R. Parque Urbano Santos, 136 - Centro**, CEP: 65020-610, no Município de **São Luís/MA**; TEL: (021 95) 2121-8127; E-mail: **erika.padilha@embratel.com.br**; denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **ERIKA MENDES PADILHA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23115.026227/2019-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **39/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a contratação empresa especializada

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br


Erika M. Padilha
Gerente Executiva de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

para prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) PARA TODAS AS UNIDADES DA UFMA NO ESTADO DO MARANHÃO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
GRUPO 1	1 Descrição Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC Complementar: Instalação de tronco digital E1 (R2/ISDN)	Unidade	R\$ 1.426,58	10	R\$ 14.265,80
	2 Descrição Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 Complementar: Assinatura de tronco digital E1 (R2/ISDN)	Unidade	R\$ 1.034,8800	120	R\$ 124.185,60
	3 Descrição Assinatura de DDR Complementar: Assinatura de Discagem Direta a Ramal (DDR)	Unidade	R\$ 212,0900	360	R\$ 76.352,40
	4 Descrição Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF Complementar: Tráfego de ligações Local Fixo-Fixo através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,06	200.000	R\$ 12.000,00
	5 Descrição Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) Complementar: Tráfego de ligações Local Fixo-Móvel através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,55	20.000	R\$ 11.000,00
	6 Descrição Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional	Minutos	R\$ 0,41	20.000	R\$ 8.200,00

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

	(intra regional) Fixo-Fixo através de acesso digital				
7	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (inter regional) Fixo-Fixo através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,41	20.000	R\$ 8.200,00
8	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (VC2) Fixo-Móvel através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,97	12.000	R\$ 11.640,00
9	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (VC3) Fixo-Móvel através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,99	12.000	R\$ 11.880,00
10	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF) - Origem Fixo Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo através de acesso digital	Minutos	R\$ 2,67	1.200	R\$ 3.204,00
11	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FM) - Origem Fixo Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Móvel através de acesso digital	Minutos	R\$ 2,20	1.200	R\$ 2.640,00
TOTAL					R\$ 283.567,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/10/2019** e encerramento em **02/10/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses,

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **283.567,80 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

NE: 2019NE800865
Programa de Trabalho: 108485
Fonte: 8100000000
Elemento de Despesa: 339039
Gestão/Unidade: 151489
PI: MGRADG01MSN

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, 02 de Outubro de 2019.



NAIR PORTELA SILVA COUTINHO
Representante do Órgão

Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil

ERIKA MENDES PADILHA
Representante da Empresa

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272-8860 / E-mail: nc@ufma.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2019 | Edição: 204 | Seção: 3 | Página 92

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Maranhão/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 154041

Nº Processo: 23115026227201910.

PREGÃO SRP Nº 39/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços telefônicos fixo comutativo (stfc)_ nas modalidades local, longa distância nacional (ldn) e longa distância internacional (ldi) para todas as unidades da ufma no ESTADO do maranhão. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 02/10/2019 a 02/10/2020. Valor Total: R\$283.567,80. Fonte: 8100000000 - 2019NE800865. Data de Assinatura: 02/10/2019.

(SICON - 18/10/2019) 154041-15258-2019NE800148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
